



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.583, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até junho de 2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Departamento Municipal de Educação - DME;

II - Câmara dos vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O município em regime de colaboração com a União, o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

§ 1º. Caberá aos gestores do município à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 9º. O Município criará e aprovará em leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Liberdade – MG, 24 de junho de 2015.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 24/06/2015

(Servidor)


Humberto Mateus A. de Carvalho
DIRETOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO

MASSILON DA SILVA MACIEL

VICE-PREFEITO

PITÁGORAS TEODORO DA SILVA

DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMÉLIA CARLA FRANCO

Liberdade – MG
2015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIBERDADE.

Representantes da Educação

Roméia Carla Franco
Dayanna Garcia Amaral

Representantes do Legislativo

Maria Vanda Campos Alves
Geraldo Magela Barros Mesndes Filho

Professores da Rede Estadual

Ana Maria Clarismino
Geísa Ferreira Liziero

Professores da Rede Municipal

Cristhiane Fernandes de Castro
Kelva Maria Campos Vilela

Representantes da APAE

Jaqueline de Cássia Costa
Josiel Maciel de Aquino

Rede Particular de Ensino

Lucimar da Cunha Carvalho
Alcione de Souza Libório

Representantes Conselho Tutelar

Marta de Souza Fonseca
Juliana Fátima de Souza

Representantes do Conselho FUNDEB

Dulciliene Vilela Costa
Rita de Fátima Paula

Representantes Colegiado (Pais)

Maria Teresa Moreira Cuconato
Sônia de Fátima Silva

Representantes Assistência Social

Joelma Ferreira Campos
Ivana Pimentel Ferreira da Silva

Representantes Executivo

José Ronaldo Messias
Wanderley José Alves



SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	04
2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	07
2.1- ASPECTOS GERAIS.....	07
2.2- ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	08
2.3- ASPECTOS SOCIAIS.....	10
2.4- ASPECTOS ECONÔMICOS.....	12
2.5- ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	18
3- PLANOS DE EDUCAÇÃO.....	20
4- EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	21
4.1- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	23
5- METAS E ESTRATÉGIAS	43
6- MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME	65
7- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	66



INTRODUÇÃO

Liberdade dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo.

Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – consideração com a diversidade étnicorracial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

A Lei Orgânica do município de Liberdade determina no Artigo 128 - *O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;

V - oferta do ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem, continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e conseqüentemente o País. Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

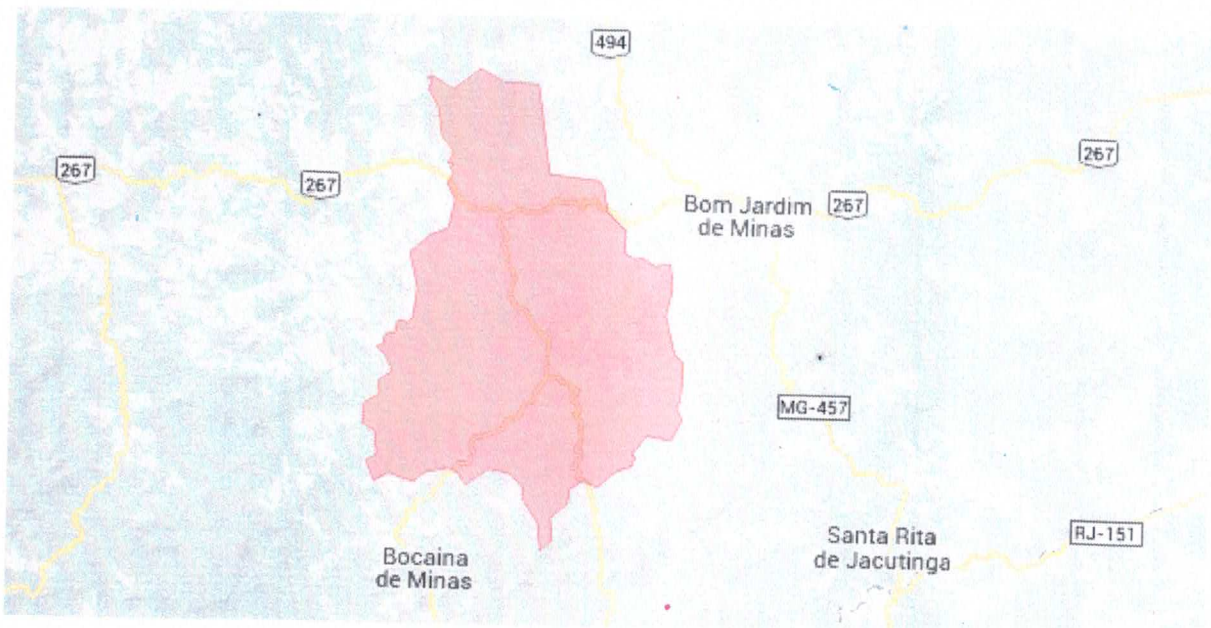
CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade ribamarense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

ASPECTOS GERAIS

MAPA 1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE



Fonte: Atlas Brasil 2013

QUADRO 1 – Caracterização do território

Área	IDHM 2010	Faixa do IDHM	População (Censo 2010)
402,26 km ²	0,672	Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	5.346 hab.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

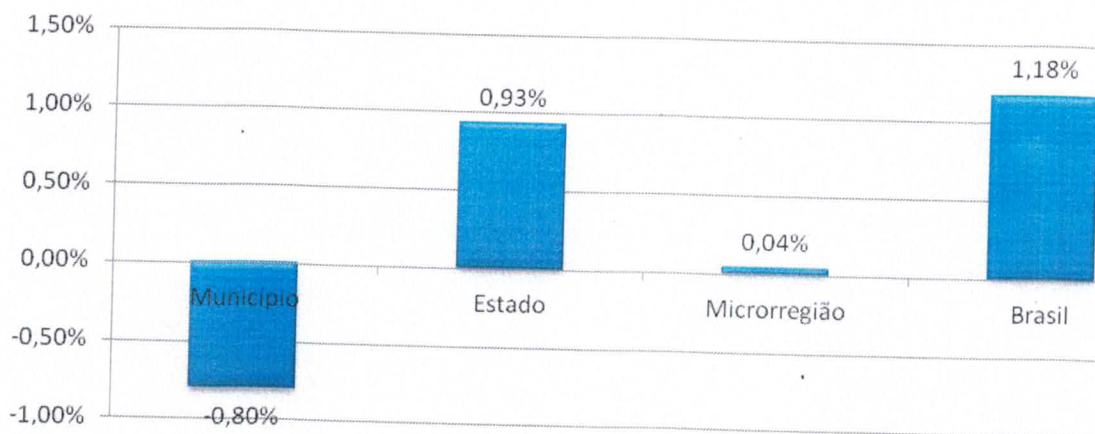
Densidade demográfica	Ano de instalação	Microrregião	Mesorregião
13,29 hab/km ²	1938	Andrelândia	Sul/Sudoeste de Minas

Fonte: Atlas Brasil 2013

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,80% ao ano, passando de 5.793 para 5.346 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 67,24% e em 2010 a passou a representar 72,37% do total.



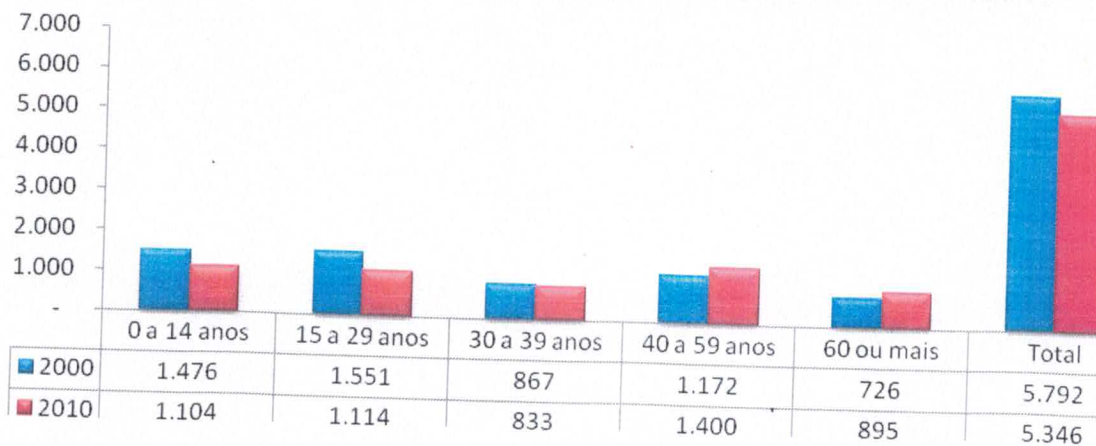
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,1% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 12,5% da população, já em 2010 detinha 16,7% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de 2,9% ao ano. Crianças e jovens detinham 25,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.476 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 20,7% da população, totalizando 1.104 habitantes.

GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,70% ao ano), passando de 3.590 habitantes em 2000 para 3.347 em 2010. Em 2010, este grupo representava 62,6% da população do município.



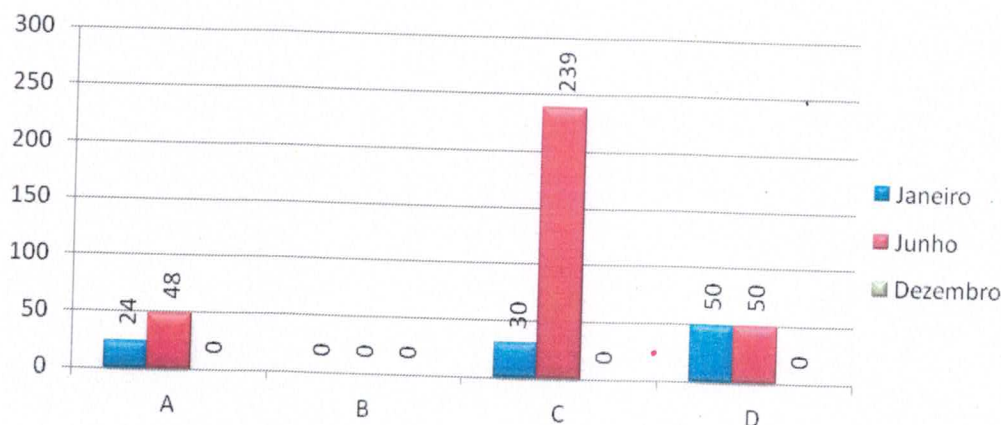
ASPECTOS SOCIAIS

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.346 residentes, dos quais 348 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 6,5% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 121 (34,6%) viviam no meio rural e 228 (65,4%) no meio urbano.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.211 famílias registradas no Cadastro Único e 624 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (51,53% do total de cadastrados).

A Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

GRÁFICO 3 – Atendimentos no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2012



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota: A – Quantidade de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF

B – Quantidade de crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

C – Quantidade de crianças/adolescentes de 6 a 15 anos em Serviços Convivência Fortalecimento Vínculos

D – Quantidade de jovens de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Liberdade é 0,672, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,834, seguida de Renda, com índice de 0,679, e de Educação, com índice de 0,537.

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,157	0,366	0,537
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	14,74	23,49	32
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	26,44	62,33	87,35
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	23,91	68,46	88,97
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	3,86	29,62	70,65
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	10,66	22,46	31,58
IDHM Longevidade	0,721	0,804	0,834
Esperança de vida ao nascer (em anos)	68,25	73,24	75,01
IDHM Renda	0,553	0,6	0,679



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Renda per capita (em R\$)

250,50 334,14 546,79

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,561 em 2000 para 0,672 em 2010 - uma taxa de crescimento de 19,79%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 74,72% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,171), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000, o IDHM passou de 0,397 em 1991 para 0,561 em 2000 - uma taxa de crescimento de 41,31%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 72,80% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,209), seguida por Longevidade e por Renda.

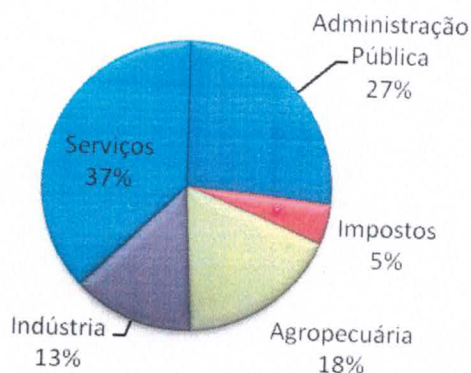
De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,397, em 1991, para 0,672, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 69,27% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 54,39% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,380), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Produção

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 41,1%, passando de R\$ 27,6 milhões para R\$ 38,9 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,01% para 0,01% no período de 2005 a 2010.

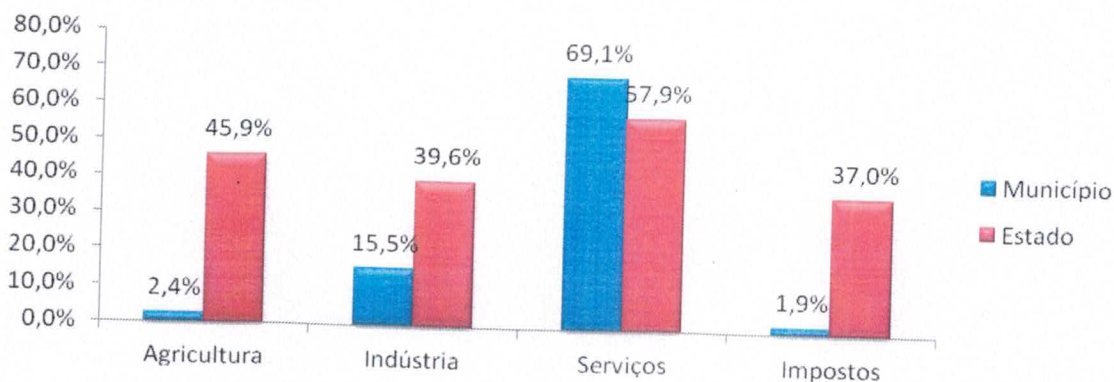
GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 66,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,6% em 2010, contra 11,8% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 11,8% em 2005 para 26,4% em 2010.

GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010

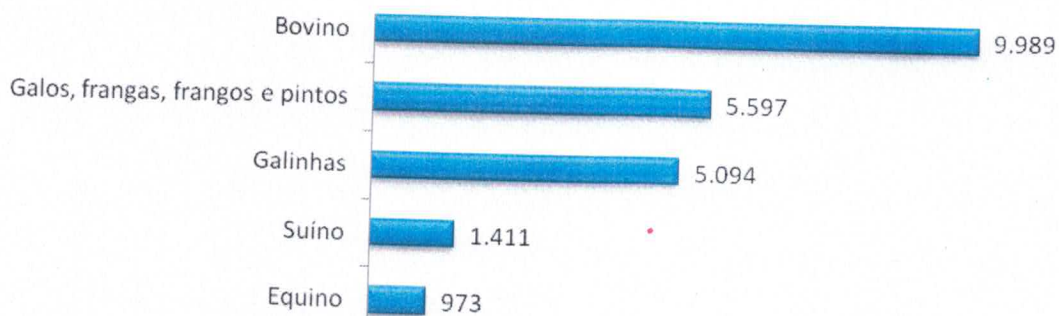


Fonte: IBGE



Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

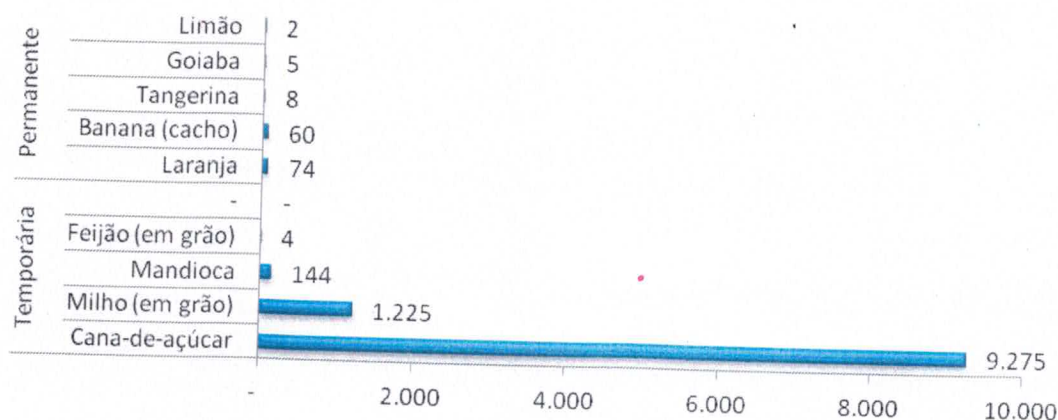
Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

O município possuía 323 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 80% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 40% da área, ocupavam 76% da mão-de-obra do setor e participavam com 63% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 76 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

TABELA 2 – Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

	Município	Estado	Brasil
Quantidade	76	355.100	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.407 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.284 estavam ocupadas e 123 desocupadas. A taxa de participação ficou em 50,9% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,1%.

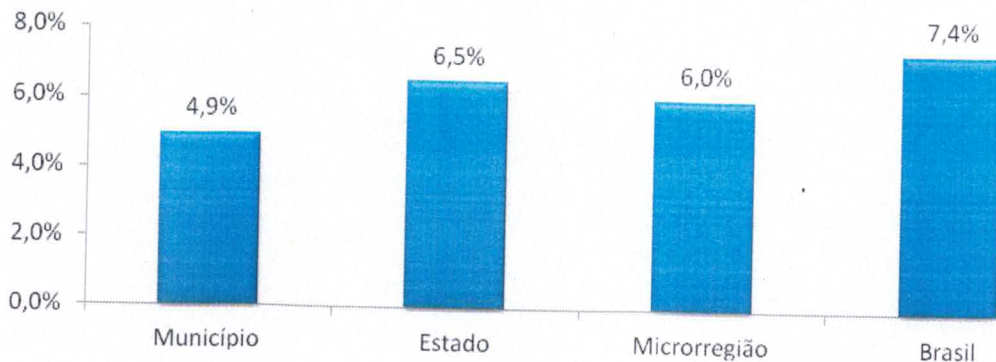


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

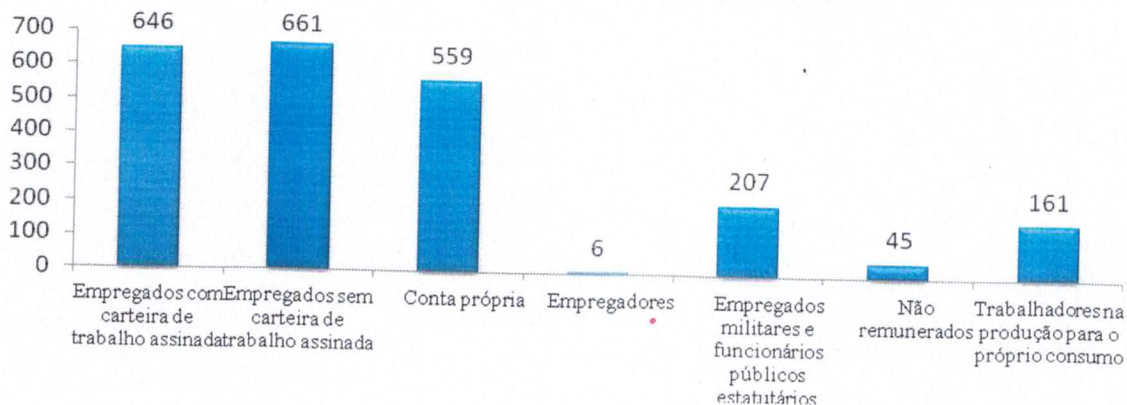
GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 28,3% tinham carteira assinada, 28,9% não tinham carteira assinada, 24,5% atuam por conta própria e 0,3% de empregadores. Servidores públicos representavam 9,1% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 9,0% dos ocupados.

GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Das pessoas ocupadas, 10,4% não tinham rendimentos e 70,6% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 913,22.



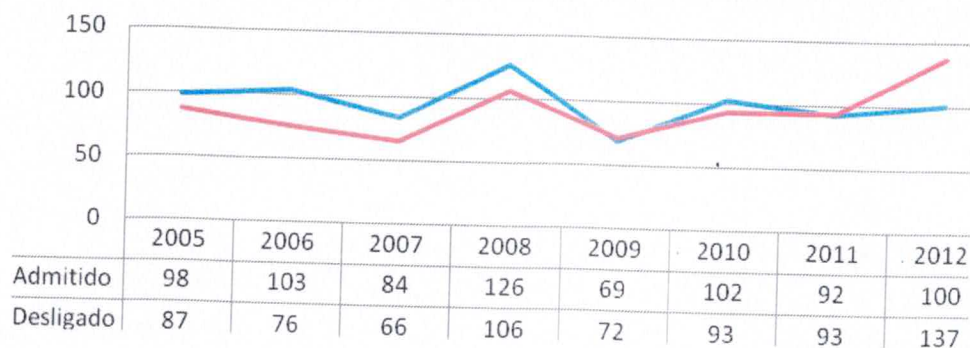
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.180,73 e entre as mulheres de R\$ 570,43, apontando uma diferença de 106,99% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 44. No último ano, as admissões registraram 100 contratações, contra 137 demissões.

GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

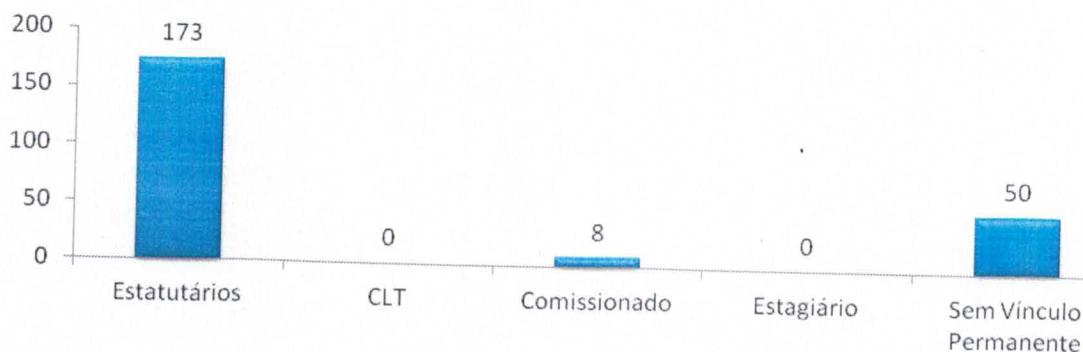
O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 742 postos, -44,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

Capacidade Técnica

A Administração Municipal conta com 231 servidores, entre os quais 74,9% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

Finanças

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,7 milhões em 2005 para R\$ 7,0 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 50,1% no período ou 10,69% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 9,70% em 2005 para 9,61% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

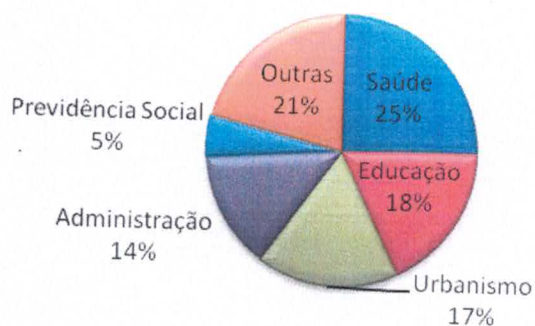
A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 60,58% da receita orçamentária em 2005 para 62,97% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional.

As despesas com saúde, educação, administração, urbanismo e legislativa foram responsáveis por 81,41% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,88% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.



PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócio/ambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO (HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIBERDADE

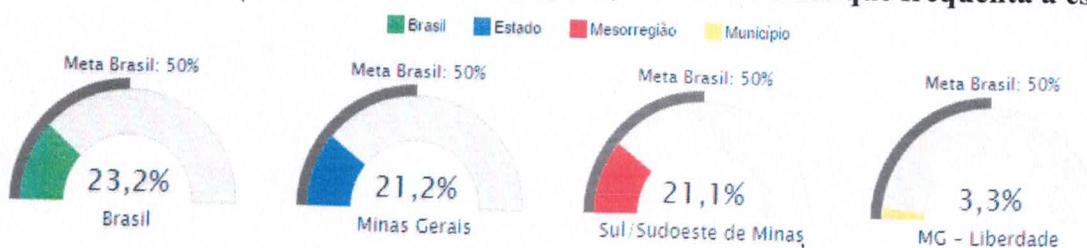
O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, através das Conferências Municipais, Regionais, Estaduais (CONAE), assim como com a árdua tarefa de (re) organização institucional da Secretaria a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria por decreto nº 812 de 02 de janeiro de 2015 que institui a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação. Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e da Administração Pública e Câmara Municipal. A elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de reflexões e decisões. Foram realizadas reuniões com os membros da Comissão Elaboração do Plano e os professores da rede municipal e estadual. Audiência Pública proporcionou a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação. Este Plano Municipal de Educação é definido em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos, Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada Eixo. Constitui-se, em um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação pública e privada do Município de Liberdade, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Educação Infantil

GRÁFICO 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

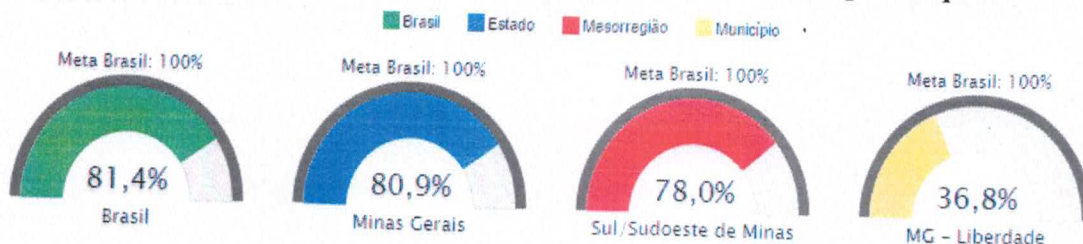


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

A População de 0 a 3 anos de idade no município até o presente momento, tem acesso a creche através da rede privada de ensino. O que justifica a presença de apenas 3,3% da população na idade de 0 a 3 anos está inserida nessa etapa da educação infantil.

Visando elevar o número de crianças frequentando a creche (0 a 3 anos), o município em parceria com o Governo Federal, através da implantação do Pro infância, com a construção de escola de Educação Infantil, passará atender na rede pública municipal a demanda reprimida.

GRÁFICO 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

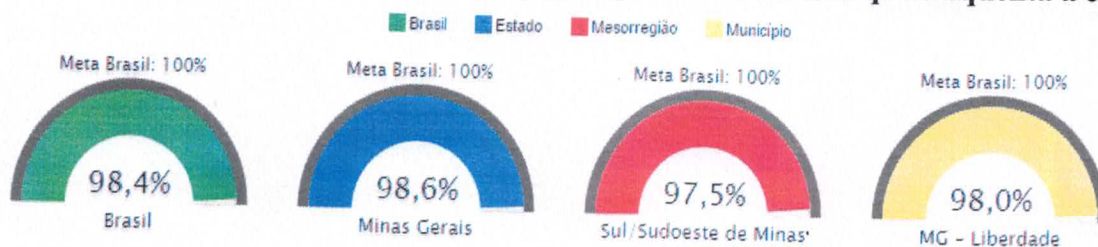
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Atualmente os alunos desta faixa etária são atendidos pela Rede Privada (Escola de E. I. Cantinho Mágico) e pela Rede Pública Municipal (E.M. Professor José Estevão – zona urbana- e E. M. Augusto Pestana – zona rural).

Com a implantação do Pro infância o índice de atendimento dos alunos nessa faixa etária será ampliado; considerando que atualmente o município não disponibiliza de espaço físico para atender a demanda existente.

Ensino Fundamental

GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O atendimento a essa faixa etária é oferecido pela Rede Pública Municipal e pela Rede Pública Estadual, na modalidade regular de ensino e ainda pela Filantrópica (APAE).

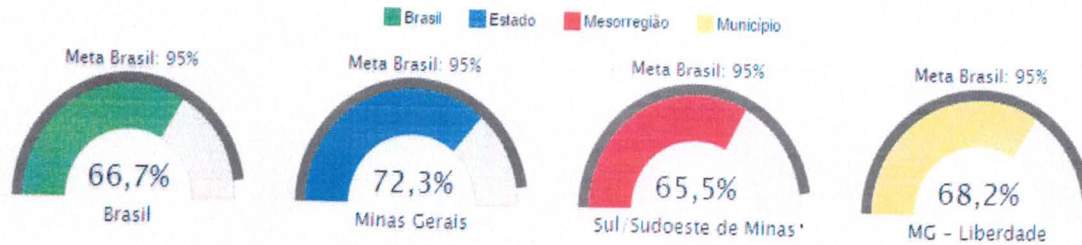
Acredita-se que os 2% dos alunos encontrados nessa faixa etária que estão fora da escola, sejam evadidos.

GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

TABELA 3 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes
2006	22,7
2007	21,9
2008	20,5
2009	14,9
2010	13,5
2011	14,4
2012	12,0
2013	12,4

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as redes
2006	46,5
2007	43,2
2008	38,8
2009	34,4
2010	31,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

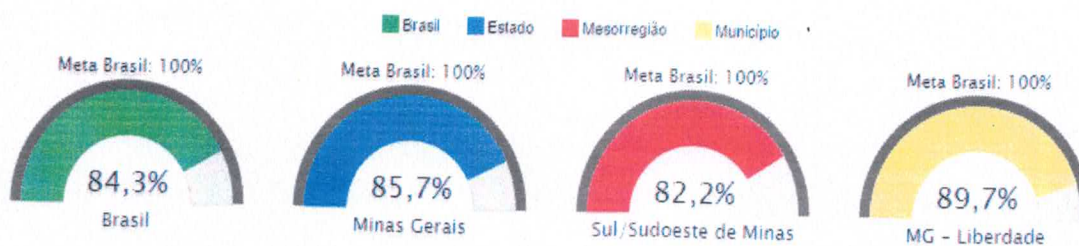
CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2011	28,8
2012	29,9
2013	26,9

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

Ensino Médio

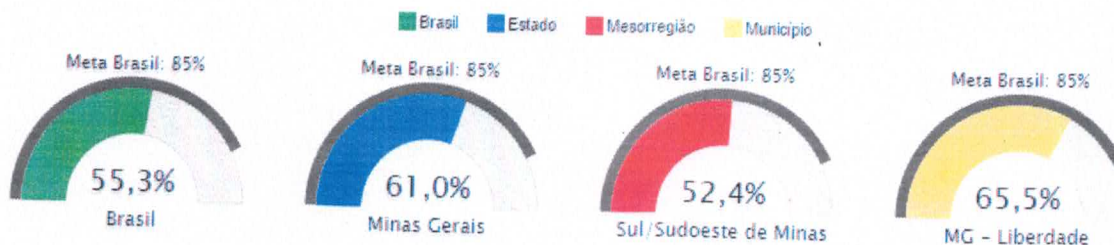
GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O Percentual apresentado de 10,3% de alunos com 15 a 17 anos, que não estão frequentando a escola é referente à evasão escolar.

GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Ensino Médio

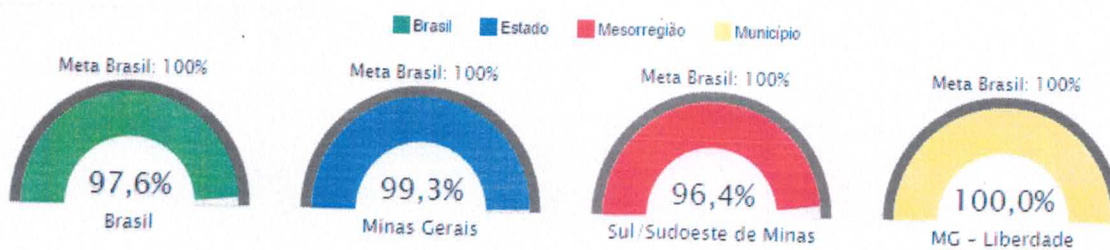
Ano	Todas as redes
2006	49,1
2007	55,9
2008	48,4
2009	42,8
2010	37,3
2011	37,8
2012	36,4
2013	22,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

O Percentual de alunos não ingressos no ensino médio apresentado no gráfico acima é de 35,5%, sendo que deste 10,3% são provenientes de evasão e 24,2% de distorção idade-série, e 22,5% se encontram no Ensino Médio, 1,7% no Ensino Fundamental.

Alfabetização

GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

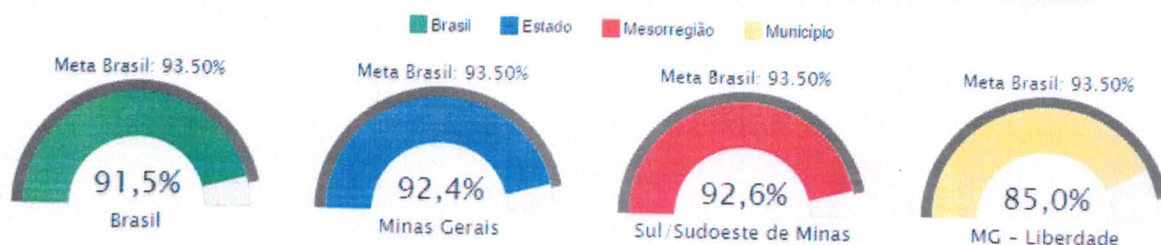


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



O Município adota o sistema de ciclo, normalmente não existe reprovação, os alunos recebem acompanhamento junto às dificuldades apresentadas por profissionais docentes capacitados, através do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e o Programa de Intervenção Pedagógica.

GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O Município Apresenta 15% de sua população não alfabetizada, sendo a maioria das pessoas presente nesse percentual estão na idade adulta e idosa, que mesmo com as flexibilidades criadas pelas escolas, até o presente momento não se interessam em frequentar a sala de aula.

GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

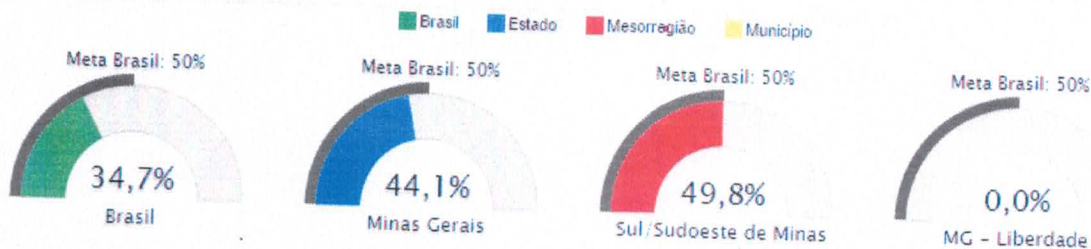


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

A taxa de analfabetismo funcional presente no município, se apresenta devido a insuficiência de instrumentos de avaliação Nacional, Estadual e Municipal, realizados periodicamente e especificamente, para aferir aprendizagem dos alunos anualmente, visando a promoção com base no bom desempenho.

Educação em Tempo Integral

GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

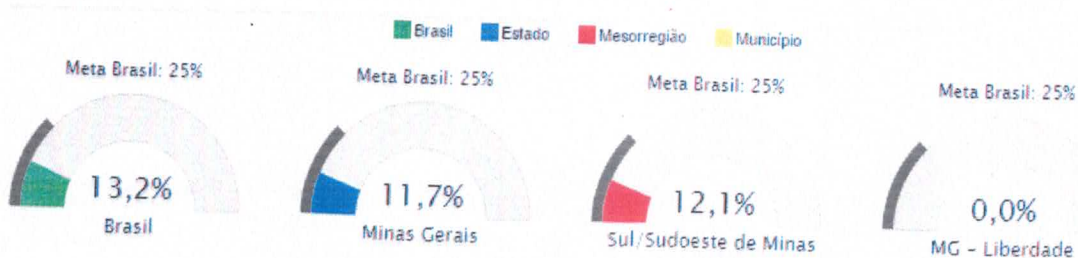


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Não existem até o presente momento no Município, escolas que desenvolvam atividade em tempo integral, devido à delimitação do espaço escolar.

Garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação.

GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

TABELA 6 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

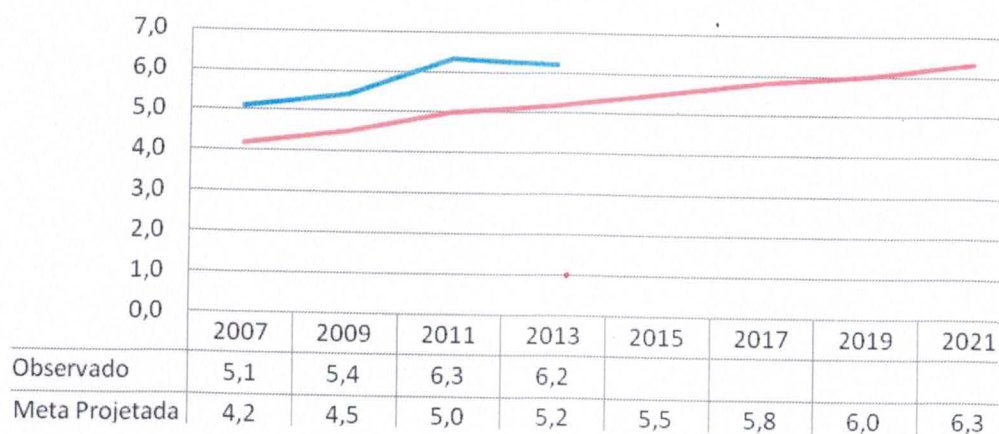
Ano	Pré-Escola	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
2010	4,4	4,5	4,5	4,4
2011	4,4	4,5	4,5	4,3
2012	4,0	4,5	4,5	4,4
2013	4,0	4,3	4,5	4,5

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos

Como não possuímos escolas com amplo espaço para Educação em Tempo Integral, não temos alunos com 7hs de atividades escolares, no Município, porém primamos por este atendimento, tendo em vista a importância para o desenvolvimento global do alunado.

Aprendizado Adequado na Idade Certa

GRÁFICO 24 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública



Fonte: INEP/Elaboração própria

TABELA 7 – Taxas de rendimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	92,2	6,1	1,7
2008	92,2	6,9	0,9
2009	90,8	8,5	0,7
2010	90,7	8,9	0,4
2011	99,2	0,3	0,5
2012	93,0	6,4	0,6
2013	97,3	1,5	1,2

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

TABELA 8 – Porcentagem de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil

Ano	Português	Matemática
2005	33,3	11,8
2007	43,9	31,8
2009	53,1	53,1
2011	64,9	63,6
2013	63	42,2

Fonte: MEC/INEP – Prova Brasil/SAEB/Preparação: Todos Pela Educação

GRÁFICO 25 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: INEP/Elaboração própria

TABELA 9 – Taxas de rendimento – Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	69,8	10,8	19,4
2008	78,9	5,3	15,8
2009	87,0	2,8	10,2
2010	84,7	2,4	12,9
2011	83,4	11,1	5,5
2012	88,7	3,3	8,0
2013	91,9	0,0	8,1

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI

TABELA 10 – Porcentagem de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil

Ano	Português	Matemática
2005	21,1	22,8
2007	32,7	18,4
2009	28,4	23
2011	39	22,7
2013	34,5	19,7



Fonte: MEC/INEP – Prova Brasil/SAEB/Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 11 – Taxas de rendimento – Ensino Médio

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	55,9	9,2	34,9
2008	73,5	0,9	25,6
2009	79,9	3,2	16,9
2010	77,6	22,0	0,4
2011	83,7	9,8	6,5
2012	86,5	3,6	9,9
2013	91,5	4,7	3,8

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

Com Relação à meta estabelecida em nível nacional o Município já alcançou, precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola do município, tendo como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

EJA Integrada à Educação Profissional

GRÁFICO 26 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



Até o presente momento não é oferecido matrículas de EJA integrada a Educação Profissional.

Educação Profissional

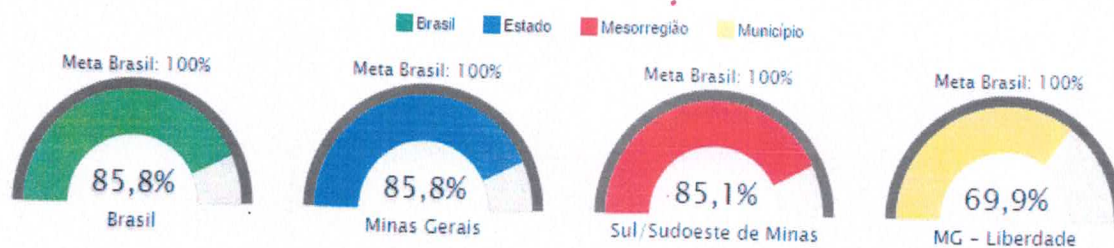
Em 2014 foi oferecido o Programa Reinventando o Ensino Médio, ofertando aos alunos dos primeiros anos as disciplinas de Informática, Turismo e Educação Ambiental.

No momento não é ofertada Educação Profissional. Para o segundo semestre de 2015, deverá ser implantado curso de informática através do PRONATEC.

Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Educação Especial / Inclusiva

GRÁFICO 27 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Censo Populacional – 2010

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 - inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

alunos e alunas com necessidades educacionais especiais às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que contemple o atendimento à vida em sua totalidade.

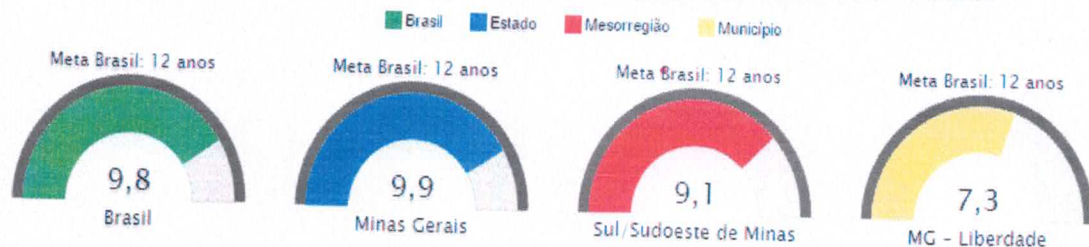
TABELA 12 – Percentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Ano	Total			Rede Pública	Rede Privada
	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns	Classes Comuns	Escolas Exclusivas
2007	0,0%	54,4%	45,6%	100,0%	100,0%
2008	0,0%	43,1%	56,9%	100,0%	100,0%
2009	0,0%	55,8%	44,2%	100,0%	100,0%
2010	0,0%	51,5%	48,5%	100,0%	100,0%
2011	0,0%	46,9%	53,1%	100,0%	100,0%
2012	0,0%	44,9%	55,1%	100,0%	100,0%
2013	0,0%	36,7%	63,3%	100,0%	100,0%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

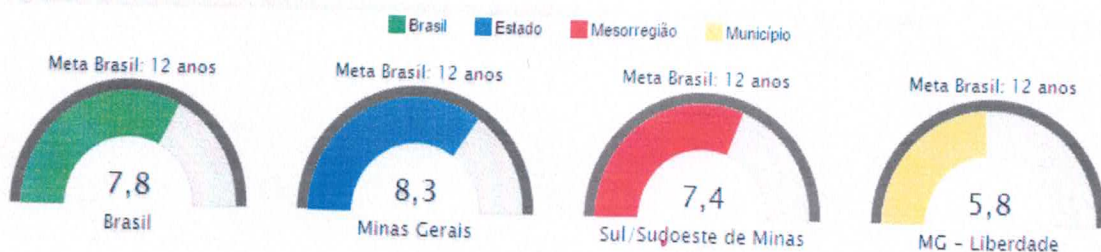
Elevação da escolaridade / diversidade

GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



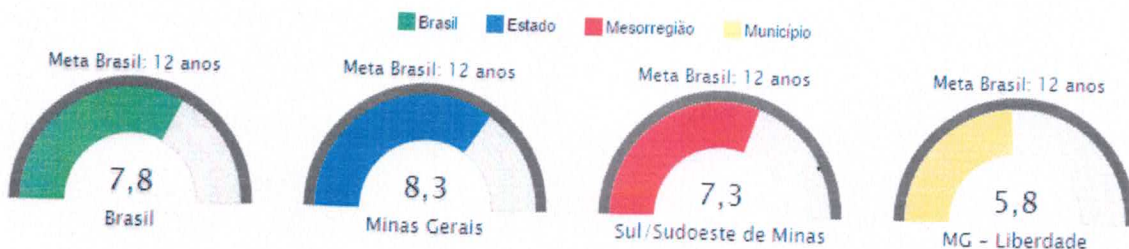
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 29 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres



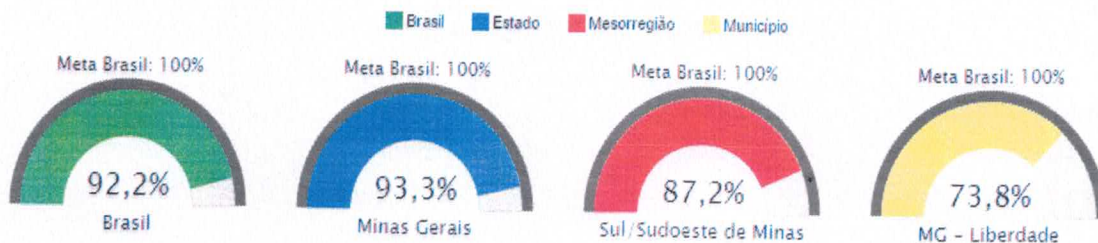
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 31 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 - Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O Município oferece educação para jovens e adultos nas turmas de EJA, nas modalidades Fundamental e Médio, com o objetivo de elevar a escolaridade da população, sem discriminação de raça, classe ou condição social.

Valorização dos Profissionais da Educação

Formação dos Professores

TABELA 13 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	95,50%	8,00%	87,50%
2008	94,90%	0,00%	94,90%
2009	96,10%	1,30%	94,80%
2010	100,00%	0,00%	100,00%
2011	98,60%	5,40%	93,20%
2012	100,00%	4,80%	95,20%
2013	100,00%	4,80%	95,20%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 14 – Percentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

AAno	Ensino Fundamental - Anos	Ensino Médio
------	---------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

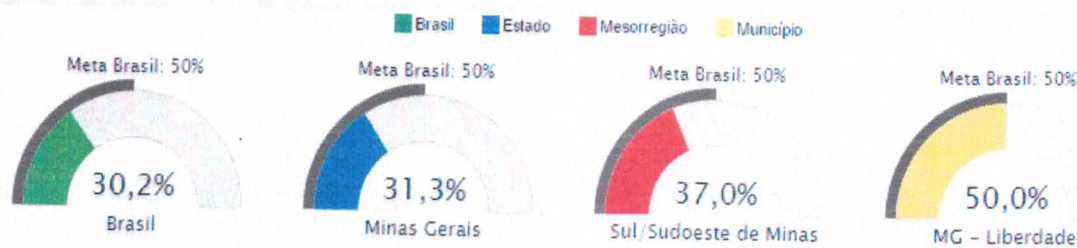
CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Finais					
	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua
009	93,8%	53,1%	2,5%	100,0%	0,0%	0,0%
010	100,0%	71,2%	27,1%	100,0%	58,3%	41,7%
011	100,0%	100,0%	41,1%	100,0%	93,3%	73,3%
012	100,0%	100,0%	48,9%	100,0%	100,0%	66,7%
013	100,0%	100,0%	62,5%	100,0%	93,8%	75,0%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Formação Continuada e Pós-Graduação

GRÁFICO 32 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

TABELA 15 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação

Ano	Total	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	44,3%	44,3%	1,1%	0,0%
2008	60,3%	60,3%	0,0%	0,0%
2009	58,4%	58,4%	0,0%	0,0%
2010	51,4%	51,4%	1,4%	0,0%
2011	43,2%	43,2%	0,0%	0,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2012	51,6%	51,6%	0,0%	0,0%
2013	51,6%	51,6%	0,0%	0,0%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A metade dos nossos professores possuem curso de especialização. De acordo com a meta nacional, já nós encontramos em conformidade, porém continuaremos trabalhando para que essa meta se eleve no município.

Magistério da Educação Básica

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional. No entanto, em 2008, foi sancionada a lei 11.738, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Atualmente, o professor do município tem um piso salarial de R\$ 1.230,13 (nível I); R\$ 1.353,14 (nível II), R\$ 1.488,45 (nível III), para uma carga horária de 24h/semanais. Para maiores detalhes consultar Lei Complementar nº 1.478/2012 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Liberdade - Minas Gerais, dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Ensino Superior

Cada município possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, sendo esse nível de responsabilidade das instituições Federais, Estaduais e da Rede Privada, a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições.

Nossa Realidade é de diversos outros municípios do país, não possuímos instituições de ensino superior, porém este fator não impede que nossos alunos curse esse nível de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Hoje em dia o Município disponibiliza o transporte universitário em parceria com os alunos, para se deslocarem à instituição de ensino superior.

Gestão Democrática e Participação Social

QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 3 – Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Não	Não	Não
2009	Não	Sim	Sim	Não
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação.



Financiamento

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação. Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissolivelmente ligados. A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos. O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Índice	2010	2011	2012	2013	2014
Índice constit. Aplicado	25,78%	25,27%	25,37%	26,57%	26,27%

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Indicadores - 2014	%	RS
Educação Infantil	0,35	9.329,00
Ensino Fundamental	31,62	844.891,48
Educação Especial	2,11	56.359,73
Contribuição ao FUNDEB	64,30	1.718.046,52
Administração Geral	1,62	43.320,65
TOTAL	26,27	2.671.947,38



5- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar até 2018, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo de 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 Solicitar do Governo Federal, a complementação financeira para a construção da creche;
- 1.2 Identificar as famílias que tem crianças na faixa etária de pré-escola e creche, orientando-as sobre a importância de matricular os filhos na rede pública para que se desenvolva a socialização, a coordenação motora e a convivência em grupos;
- 1.3 Estimular o poder executivo sobre a importância dos cursos de formação preparatório para os docentes que vão trabalhar com os alunos desta faixa etária;
- 1.4 Priorizar escolas com acessibilidade e professores de apoio para alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.
- 1.5 Implantar espaços lúdicos de interatividade: brinquedoteca, bibliotecas e parques infantis.
- 1.6 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.7 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.



1.8 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.9 Estabelecer que, todos os profissionais que trabalham com a parte pedagógica, na Educação Infantil, possuam graduação em curso superior específico, e os que se dedicam aos cuidados das crianças, tenham no mínimo formação específica de nível médio.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.3 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas;

2.4 Oferecer professores de apoio para as séries iniciais, objetivando auxiliar o regente de turma com apoio individualizado para alunos com maiores dificuldades.

2.5 Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.

2.6 Implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas.



2.7 Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.

2.8 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação.

2.9 Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas de campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

2.10 Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativas próprias.

2.11 Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.

2.12 Implantar tecnologias nas escolas, com suporte técnico estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.

2.13 Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais.

2.14 Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.15 Garantir interprete de Libras e transcritor do sistema Braille nas escolas que efetivarem matrícula de alunos com deficiência auditiva e/ou visual.

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:



- 3.1 Oportunizar para os estudantes um curso extraclasse preparatório para o ENEM, com o apoio da prefeitura, em parceria com outros órgãos públicos ou privados, se necessário;
- 3.2 Assegurar e manter nas Escolas de Ensino Médio acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares;
- 3.3 Promover a busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;
- 3.4 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas em parceria com o estado;
- 3.5 Buscar meios para que o Ensino Médio seja vinculado a Educação Profissional;
- 3.6 Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificada com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento;
- 3.7 Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico de Escola;
- 3.8 Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas;
- 3.9 Estabelecer/manter parcerias com instituições públicas de Ensino Superior para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica que atuam no sistema público de ensino;
- 3.10 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação vigente.

Meta 4 – Educação Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.





Estratégias:

4.1 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.3 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.4 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.5 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observando o disposto no caput. Do art.207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado;

4.7 Oferecer o atendimento educacional especializado aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;

4.8 Garantir acesso à Tecnologia Assistiva (T.A) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitam aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares;



4.9 Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial;

4.10 Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILLE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas;

4.11 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotados;

4.12 Ampliar o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incrementando, se necessário, classes especiais, salas de recursos e de alternativas pedagógicas que atendam as especificidades e necessidades dos educandos inclusos em classes comuns;

4.13 Viabilizar e articular com instituições de educação especial a fim de oferecer educação básica nos níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental nas modalidades de Ciclo Inicial e Complementar e Educação de Jovens e Adultos (EJA nos anos iniciais e Finais) com atendimento educacionais especializados, conforme a necessidade e a demanda, para educandos com deficiência, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas que não são respondidas de forma satisfatória pela escola regular.

4.14 Oferecer transporte escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitem freqüentar sala de EJA.

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e



valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.3 Garantir a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos;

5.4 Dar ênfase a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.5 Priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem, especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas;

5.6 Manter o sistema de avaliação diagnóstica supervisionado, para analisar e adotar medidas corretivas e de intervenção;

5.7 Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades específicas de alfabetização na idade certa.

5.8 Implantar salas apropriadas com recursos pedagógicos e profissionais, a fim de promover a alfabetização.

5.9 Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo.

5.10 Fortalecer o acompanhamento no Ensino Fundamental – anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.

5.11 Oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinados pela legislação vigente;

5.12 Selecionar, capacitar e certificar professores (as) do quadro municipal de ensino com perfil de alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização.



Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica

Estratégias:

- 6.1 Avaliar a possibilidade de promover, com o apoio da União, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2 Instituir, em regime de colaboração a construção, estruturação de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral;
- 6.3 Implantar atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo;
- 6.4 Implantar em regime de colaboração financeiro do Governo Federal, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.5 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, entre outros;
- 6.6 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de



serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Elevar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a Educação Básica do Município.

Estratégias:

7.1 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando qualidade a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental e o aprimoramento da gestão democrática.



7.2 Manter e ampliar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.3 Manter transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória

7.4 Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo o sistema de ensino, visando à efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.

7.5 Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional no município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.

7.6 Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento a altas habilidades ou superdotação.

7.7 Ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos.

7.8 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

7.9 Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional;

7.10 Assegurar que até o final da vigência deste PMDE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo.

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade



Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade no Município bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Estratégias:

8.1 Fomentar programas de jovens e adultos para os segmentos populacionais, que estejam em defasagem idade/série;

8.2 Promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação de atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

8.3 Implantar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias.

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamento e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.

Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:





9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Desenvolver programas que contribuam com a educação na Educação de Jovens e adultos, em nível fundamental e médio, para todos os que não tiveram acesso à educação na idade certa;

9.5 Implantar programas de formação continuada aos professores da Educação de Jovens na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem.

9.6 Garantir e reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da estrutura física de escolas públicas que contemplem a Educação de Jovens e Adultos.

9.7 Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental oferecendo inovações pedagógicas e educação de qualidade em igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino.

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer até o final deste PNE, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Manter o programa da Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental;

10.2 Realizar anualmente levantamento e da demanda de jovens e adultos visando programar a oferta para essa população;



10.3 Buscar a implantação da educação de jovens e adultos (nível Ensino Médio) articulada à educação profissional, voltada aos que não tiverem a oportunidade de concluir seus estudos e se capacitar profissionalmente na idade recomendada;

10.4 Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades no ingresso ao mundo do trabalho;

10.5 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos em parceria com o SENAR, SEBRAE, PRONATEC e outros, considerando as especificidades das populações.

Meta 11 – Educação Profissionalizante

Buscar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Estabelecer no município políticas públicas referentes ao ensino profissionalizante;

11.2 Divulgar os cursos bem como as capacitações para a educação profissional técnica;

11.3 Buscar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação de nível técnico.

11.4 Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com seguintes programas: PRONATC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil – Técnico), instituído pelo Governo Federal.

Meta 12 – Educação Superior



Contribuir para elevar a taxa de matrícula na educação superior.

Estratégias:

12.1 Solicitar vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2 Auxiliar os estudantes de nível superior que apresentam dificuldades financeiras, para dar continuidade aos seus estudos, que enquadram no Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, a realizarem seus cadastros pelo site;

12.3 Estudar a possibilidade que os alunos do Município, que cursam a Educação Superior possam realizar seus estágios em Liberdade, não necessitando expandir para outros locais;

12.4 Estudar a possibilidade de disponibilização de profissionais, para auxiliar os alunos a estudarem para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, objetivando que consigam bolsas de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI;

12.5 Manter em parceria com os alunos universitários o transporte e o convênio estabelecido para desconto nas mensalidades com a Universidade Dom Bosco – Resende-RJ;

12.6 Manter convênio com a Instituição de Ensino Superior de Educação à distância – UNITAU, com implantação de pólo no município;

12.7 Implantar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior que possibilite o ingresso dos alunos nos cursos superiores;

12.8 Implantar a oferta de vagas na Educação Superior pública com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial à distância, considerando as necessidades regionais e locais.

12.9 Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior e Pós-Graduação



Elevar a qualidade da educação incentivando os profissionais da Educação a obterem títulos de mestrado e doutorado.

Estratégias:

13.1 Estimular a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos e dos profissionais docentes;

13.2 Fomentar a interação com as universidades públicas, para ampliar a formação dos professores da Educação Básica.

Meta 14- Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

14.1 Conscientizar os docentes sob a possibilidade de realizar financiamento estudantil por meio do Fies para cursos de pós-graduação stricto sensu

14.2 Viabilizar meios de implantação de programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, para oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (stricto sensu) e a formação continuada, de forma gratuita, aos profissionais da educação;

14.3 Implantar através de parcerias cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semi-presencial e a distância.

META 15 – Profissionais da Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado



que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Assegurar 1/3 da carga horária dos professores para a preparação das aulas, avaliações e reuniões pedagógicas;

15.2 Implantar programas que objetivem a formação de profissionais da educação básica, em cursos de licenciatura e de pós-graduação;

15.3 Criar estratégias de incentivo a educação Superior, que atendam aos profissionais docentes;

15.4 Proporcionar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados.

15.5 Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhos da educação, equipadas com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.6 Propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.

15.7 Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

META 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação.

16.1 Valorizar e motivar o profissional da educação a permanecer no magistério e a buscar constante aperfeiçoamento;



16.2 Assegurar a participação de professores em cursos de formação continuada ofertados pelo MEC/FNDE;

16.3 Incentivar a participação dos professores em cursos de Pós-Graduação a distância ou presenciais e avaliar a possibilidade de ter um polo de ensino a distância no município.

16.4 Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Viabilizar a participação de professores em cursos de formação continuada ofertados pelo estado e pelo MEC.

16.6 Fortalecer a formação dos professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio de implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17- Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PDME.

Estratégias:

17.1 Assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica;

17.2 Implementar políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular a do piso salarial nacional profissional, complementado o recurso municipal com a assistência financeira da União;

17.3 Rever no âmbito municipal, o plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho;



17.4 Oferecer cursos de capacitação e de formação continuada de acordo com a demanda existente, no sentido de valorizar o profissional e proporcionar maior conhecimento e recursos visando à melhoria da relação ensino-aprendizagem.

17.5 Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.

META 18 – Plano de Carreira

Assegurar, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Garantir ao magistério público a valorização e remuneração adequadas com o piso salarial próprio que esteja em acordo com a Lei nº 11.738/2008, incentivando a atualização e a especialização contínua dos profissionais da educação;

18.2 Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturada e implementação dos planos de carreira;

18.3 Possibilitar de que no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, seja previsto incentivos para qualificação profissional, para pós-graduação ;

18.4 Adequar o Plano de Cargos e Salários do Magistério no Município, de acordo com a atualização periódica do Piso Salarial Nacional;

18.5 arantir o cumprimento de 1/3 da carga horária extra classe, observando-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.



Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento satisfatório e observando a legislação referente aos Conselhos e das demais políticas públicas para adequá-lo;

19.2 Implantar programas de apoio e formação aos conselhos escolares;

19.3 Estimular a participação efetiva de pais e responsáveis no ambiente escolar para o melhor desenvolvimento, aprendizagem e disciplina dos alunos;

19.4 Estimular os membros dos conselhos educacionais a participarem de capacitações ofertadas pelo MEC/FNDE;

19.5 Avaliar a possibilidade de o Cargo de Diretor escolar ser eletivo, tendo alguns pré-requisitos de formação na área a serem especificados e de acordo com a legislação vigente;

19.6 Estudar a possibilidade de a Equipe Administrativa e Pedagógica do município ser composta por:

- Diretor
- Vice-Diretor
- Orientador Educacional
- Supervisor Pedagógico



- Psicopedagogo

Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública básica, com apoio financeiro da União, Estado e Governo Federal.

Estratégias:

20.1 Implementar políticas, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentadas pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

20.2 Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do Artigo 75§ 1º da LDB (Lei nº 9.394 de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.3 Ampliar a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicadas em educação;

20.4 Buscar parcerias junto ao Estado e ao Governo Federal, para estruturação educacional, tais como:

- Construção de Escola de Ensino Fundamental;
- Construção de Escola Educação Infantil
- Transporte escolar adequado a cada região do município;
- Mobiliários;
- Elementos de climatização;
- Insumos para cozinha;



- Computadores;
- Computadores interativos;
- Laboratórios de ciências;
- Laboratórios de informática;
- Salas de recursos.
- Materiais pedagógicos
- Ampliação / reforma de escolas do ensino fundamental e médio
- Bibliotecas;
- Quadra com palco;
- Auditório;
- Banda larga nas escolas;

20.5 Executar anualmente todas as metas deste PME, através dos programas do FNDE/MEC, como:

- PDDE acessibilidade
- PDDE escola/campo
- PDDE escola sustentável
- Atleta na escola
- Mais educação
- PROEMI (Programada Ensino Médio Inovador)
- Formação continuada
- Brasil carinhoso
- BPC nas escolas
- PSE (Programa de Saúde na Escola)
- PNAIC
- PARFOR (Plataforma Freire)
- PAR (Plano Ações Articuladas)
- PRONATEC
- PNLD
- Caminho da Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- PNBE (Programa Nacional Biblioteca na Escola)
- PNAE
- PNAT
- Formação pela escola
- Brasil Profissionalizado
- PROINFÂNCIA
- PROINFO





6- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Liberdade, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Liberdade, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação. Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Audiência Pública.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Libertense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

A Comissão instituída, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro do Departamento Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.



7- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LIBERDADE. **Lei orgânica Municipal**. LIBERDADE.

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil**. 11ª edição. Brasília, 1999.

_____. **Indicadores Demográficos**. Disponível em: < <http://ide.mec.gov.br/> >. Acesso em 15 Out. 2014.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: < <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php> > . Acesso em 25 Set. 2014.

_____. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em : < <http://www.inep.gov.br/> >. Acesso em: 19 Set. 2014.

_____. **Lei 10.172 - PNE 2001 - 2010**. Brasília, 2001.

_____. **Lei nº 8.035 - PNE 2011 - 2010**. Brasília: 2010.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases Nacional**. Brasília, 1996.

_____. **LEI Nº 13.005 – PNE 2014. Brasília: 2014.**

_____. **Plano Nacional de Educação: Lei nº 10.172**. Brasília, 09/01/2011.

_____. **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), PL nº 8.035/2010**. Câmara dos Deputados. Brasília: 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1997.

MINAS GERAIS. **Constituição do estado de Minas Gerais**. Minas Gerais, 1989.

Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
